

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 001, DE 2013.

**Modifica dispositivo da Resolução nº 35,
de 19 de maio de 2005.**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
(MG)

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte
Resolução:

**Art. 1º – A Resolução n. 35, de 19 de maio de 2005, passa a vigorar com as
seguintes modificações:**

“Art. 13.....

*II - ordinárias, as que se realizam as segundas-feiras, com a duração de
4h30min (quatro horas e trinta minutos), iniciando-se às 18 horas;” (NR)*

.....

“Art. 20.....

I - PRIMEIRA PARTE - das 18 horas às 20h00min:

a) 1ª fase Expediente: nos 30 (trinta) minutos iniciais:

1) leitura de texto bíblico;

2) leitura e aprovação da ata;

3) leitura de correspondência;

b) 2ª fase Grande Expediente: das 18h30min às 20h00min:

- 1) apresentação de proposições;*
- 2) pronunciamentos de vereadores inscritos;*
- 3) participação popular;*

II - SEGUNDA PARTE - Ordem do Dia: das 20h00min em diante:

a) 1ª fase: das 20h00min às 20h30min:

- 1) comunicações da Presidência;*
- 2) pareceres;*
- 3) requerimentos;*

b) 2ª fase: das 20h30min em diante:

- 1) propostas de emenda à Lei Orgânica;*
- 2) veto a proposição de lei e matéria assemelhada;*
- 3) projetos;*

III - TERCEIRA PARTE - Debates e Encerramento: das 21h45min às 22h30.

a) 1ª Fase: das 21h45min às 22h25min:

- 1) comunicações;*
- 2) pronunciamentos de oradores;*

b) 2ª Fase: das 22h25min às 22h30 horas:

- 1) anúncio da ordem do dia da reunião seguinte;*
- 2) chamada final.” (NR)*

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 18 de janeiro de 2013.

VEREADORA JULBERTINA ORNELAS

Presidente

VEREADOR IRMÃO VALDETE

Vice-Presidente

VEREADORA DAISY FERREIRA NETTO

1ª Secretária

VEREADORA MARIA VALDIZA

2ª Secretária

JUSTIFICATIVA

Presentemente, as reuniões ordinárias da Câmara ocorrem semanalmente, nas segundas-feiras, a partir das 16 horas, tendo a duração de quatro horas e trinta minutos.

Consideramos o horário inadequado e impróprio, constituindo empecilho para a participação dos cidadãos em razão da reunião ocorrer em horário de expediente, quando a maioria da população se encontra no local de trabalho, impossibilitada de acompanhar os trabalhos legislativos.

Por esse motivo, estamos propondo exclusivamente a modificação do horário das reuniões, sem alterar o seu funcionamento ou as respectivas fases e procedimentos.